



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano III • Nº 2738

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Pedido De Esclarecimento PP 085-2020.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Pitagoras Alves Da Silva Ibiapina / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av Tres Poderes s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WJGTTFKVWV/FEXKD/RNL8W

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Candeias/BA, 26 de agosto de 2020.

Ref. Pedido de esclarecimento PP 085-2020

Tendo em vista questionamento apresentado acerca do PP nº 085/20 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas e rodoviárias nacionais de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social**, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamento:


Em atenção ao pregão presencial nº 085/2020 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas e rodoviárias nacionais de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social**, conforme edital anexo desse pregão o critério de julgamento é maior desconto, só que neste não se aplica para aquisição passagem rodoviária nem aérea objeto dessa licitação, pois em diversas situações as agências de viagem não são comissionadas para poder assim poder ofertar o desconto. Exemplo, a passagem rodoviária comprada de Candeias para Salvador pela CIA JAUÁ ao custo de R\$ 9,60 conforme balcão da rodoviária, à agência de viagem não é comissionada pela CIA JAUÁ, logo a mesma não poderá dar desconto na passagem.

As agências de viagem somente intermediam a compra de um serviço, como isso, as mesma deverão ser comissionadas pelos fornecedores, quando isso não ocorre é feito cobrança de uma taxa administrativa pela execução do serviço. O Estado da Bahia, bem como, diversas prefeituras e câmaras municipais do estado já adotaram o critério de julgamento menor taxa de administração.

Resposta:

Após avaliação do pedido de esclarecimento acima citado e várias pesquisas na internet, informamos que o tipo de licitação adotado por esta administração, é tecnicamente aceitável, não frustrando o caráter competitivo.

Atenciosamente,


Tatiane Carvalho de Souza
Pregoeira da COPEL